



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 210/2019.

Em, 14 de agosto de 2019.

INSTITUI A REALIZAÇÃO DO MANEJO DA RESTINGA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a realização do manejo da restinga no Município de Cabo Frio para fins de manutenção do equilíbrio ecológico.

§ 1.º Para efeitos desta Lei, entende-se por restinga o depósito arenoso paralelo à linha da costa, de forma geralmente alongada, produzido por processos de sedimentação, onde se encontram diferentes comunidades que recebem influência da marinha, também consideradas comunidades edáficas por dependerem mais da natureza do substrato do que do clima.

§ 2.º A cobertura vegetal nas restingas ocorre em mosaico, e encontra-se em praias, cordões arenosos, dunas e depressões, apresentando, de acordo com o estágio sucessional, estrato herbáceo, arbustivo e arbóreo, este último mais interiorizado.

Art. 2º Os objetivos desta Lei são:

I. Assegurar a preservação dos ecossistemas no município de Cabo Frio, possibilitando a recuperação das áreas degradadas ali existentes;

II. Manter populações de animais e plantas nativas, servindo como refúgio para espécies migratórias raras, vulneráveis, endêmicas e ameaçadas de extinção da fauna e flora nativas;

III. Oferecer oportunidades de visitação, recreação, interpretação, educação e pesquisa científica;

IV. Possibilitar o desenvolvimento do turismo no seu interior, além de atividades econômicas sustentáveis no seu entorno.

Art. 3º É vedado se utilizar a caça para capturar animais, além de ser ilegal a retirada de plantas.

Art. 4º Considera-se a vegetação da restinga como área de preservação permanente, assim definida na Lei Orgânica do município.

Parágrafo Único. Nas áreas de preservação permanente não serão permitidas atividades e construções que, de qualquer forma, contribuam para descaracterizar ou prejudicar seus atributos e funções essenciais, excetuadas aquelas destinadas a recuperá-las e assegurar sua proteção, mediante prévia autorização do órgão municipal competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Art. 5º Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2019.

ADEIR NOVAES
Vereador- Autor

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto tem como foco determinar tamanha importância do manejo da restinga na manutenção do equilíbrio ecológico, caracterizada pela singularidade de sua fauna e flora.

Uma de suas características principais é apresentar vegetação baixa, o que viabiliza certa variação climática e acaba por proporcionar-lhe uma acentuada diversidade ambiental e biológica.

A vegetação da restinga envolve comunidades vegetais reptantes e arbóreas, selecionadas de acordo com as suas tolerâncias fisiológicas, morfológicas e reprodutivas. São plantas extremamente adaptadas às condições de salinidade, insolação, umidade e abrasão pelos grãos de areia trazidos pelo vento.

Entretanto, quando esta vegetação é destruída, o solo é alvo de sensível erosão por parte do vento, o que determina o surgimento de dunas móveis, fragilizando o meio ambiente costeiro.

Com a finalidade de realizar o manejo da restinga, seria de suma relevância o desenvolvimento de atividades supervisionado por uma equipe técnica, tais como a capinação em áreas em que a vegetação já se encontra alta e a supressão dos arbustos de espécies exóticas.

O objetivo é sempre tornar o local mais limpo e seguro, estando apto para fins de visitação, turismo, recreação, entre outros. Além disso, irá proporcionar uma melhor visão da orla.

Destaca-se, portanto, a importância da vegetação de restinga no equilíbrio da região costeira do município.